



Publicado no D. O. E. 75

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Em, 21/12/2012

RESOLUÇÃO SUMULAR RS-TC Nº 001/2012

Secretaria do Tribunal Pleno

Dispõe sobre formalização de súmula jurisprudencial referente à cessão de direitos e obrigações, parcial ou plena, pelo licitante vencedor a terceiros em sede de contratos administrativos.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares, observando o procedimento sumular disciplinado na Seção I (arts. 186 a 194), Capítulo I, Título VII, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – RITCE/PB, e

CONSIDERANDO a necessária uniformização de jurisprudência como medida de pacificar os entendimentos da Corte e, por conseguinte, agilizar o processo decisório, garantindo a observância ao Princípio da Segurança Jurídica;

CONSIDERANDO as ponderações constantes no parecer conclusivo da Comissão prevista no art. 187 do RITCE/PB, Processo TC 05062/12;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta a obrigatoriedade licitatória prevista no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE aprovar a proposta de Súmula nos seguintes termos:

“É vedada a cessão plena ou parcial de direitos e obrigações pelo licitante vencedor a terceiro, pessoa física ou jurídica, estranha ao procedimento, quando configurar burla ao princípio constitucional da licitação e comprometer o interesse público primário e secundário.”

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
TCE-Plenário Ministro João Agripino

João Pessoa, 19 de dezembro de 2012

[Assinatura]
Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Presidente

[Assinatura]
Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Relator

[Assinatura]
Conselheiro Arrobio Alves Viana

[Assinatura]
Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

[Assinatura]
Conselheiro Umberto Silveira Porto

[Assinatura]
Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima

[Assinatura]
Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Fui presente,

[Assinatura]
Isabella Barbosa Marinho Faleão
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCE-Pb